



PROJETO DE LEI Nº 43  
LEI Nº \_\_\_\_\_

Institui o Prêmio "Transforma Santos Dumont", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Prêmio "Transforma Santos Dumont", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont-MG, concedido, a cada biênio, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, considerando o melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do IDEB, criado pelo Decreto Nacional nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Art. 2º O Prêmio "Transforma Santos Dumont" tem por objetivos:

- I - a melhoria na qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação;
- II - a valorização dos profissionais da educação;
- III - tornar o ambiente escolar mais atrativo e acolhedor para a permanência do estudante e do desenvolvimento do profissional da educação;
- IV - o fortalecimento da aprendizagem e o estímulo à evolução do estudante no período de formação de escolar.

Art. 3º O Prêmio "Transforma Santos Dumont" consiste na premiação pecuniária de escolas, que se destacaram no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

Art. 4º O Prêmio "Transforma Santos Dumont" será regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo, que também instituirá os valores da premiação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Prêmio "Transforma Santos Dumont" correrão à cota das dotações orçamentárias consignadas da aplicação das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e



desenvolvimento do ensino, sem prejuízo da utilização de recursos provenientes de convênios e outras fontes específicas de recursos da educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



Pacifico Estites Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal



Ernane Luiz de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 2025

Institui o Prêmio "Transforma Santos Dumont", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont-MG e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, o projeto de lei que dispõe sobre a instituição do Prêmio "Transforma Santos Dumont" no âmbito da rede pública de ensino municipal de Santos Dumont-MG e dá outras providências.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante. Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos na rede pública e em uma amostra da rede privada, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais. O Saeb permite que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências. As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no Saeb, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

A proposta deste Projeto de Lei visa a melhoraria do Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica) do município sendo este crucial para garantir a qualidade da educação básica, permitindo a identificação de pontos fortes e fracos no ensino e orientando políticas públicas eficazes. O Saeb oferece um diagnóstico detalhado do desempenho dos alunos e das escolas, auxiliando na formulação, monitoramento e aprimoramento de ações educacionais.

Por que melhorar o Saeb do município?



**a) Orientação para políticas públicas:**

O Saeb fornece dados que ajudam o município a identificar áreas que precisam de melhorias na educação, permitindo o direcionamento de recursos e esforços para áreas específicas.

**b) Identificação de desigualdades:**

A avaliação permite comparar o desempenho de diferentes escolas e regiões, revelando desigualdades educacionais e auxiliando na implementação de políticas de equidade.

**c) Monitoramento da qualidade do ensino:**

O Saeb oferece um retrato da educação básica no município, permitindo o acompanhamento da evolução da qualidade do ensino ao longo do tempo e a avaliação do impacto de políticas implementadas.

**d) Preparação para o futuro:**

Ao avaliar o desempenho dos alunos em áreas específicas, o Saeb ajuda a identificar lacunas de aprendizado e a preparar os estudantes para os desafios futuros, incluindo o mercado de trabalho.

**e) Tomada de decisões baseada em evidências:**

Os resultados do Saeb fornecem informações valiosas para a tomada de decisões pedagógicas e administrativas, garantindo que as ações educacionais sejam baseadas em dados concretos e resultados mensuráveis.

Além disso, o resultado do Saeb interfere diretamente nos valores referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), criado pela Emenda Constitucional em 2006 e em vigor desde 2020, funciona como uma espécie fundo contábil, criado para promover a redistribuição de recursos para aprimorar a qualidade da educação básica no país. Desde sua regulamentação, em 2020, o Fundeb compila mudanças e conquistas. Uma das principais novidades é o surgimento dos indicadores VAAF (Valor Anual por Aluno), VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) e VAAT (Valor Anual Total por Aluno). A distribuição da complementação da união (23%) funciona agora da seguinte maneira: VAAT: 10,5%, VAAF: 10% e VAAR: 2,5%. Entretanto o Cumprimento de condicionalidades como: Escolha do gestor escolar conforme critérios técnicos e com participação da comunidade escolar; Participação de pelo menos 80% em exames nacionais do sistema nacional de avaliação da



educação básica; Redução das desigualdades conforme nível socioeconômico, raça/cor, desempenho e outras especificidades; Repartição do ICMS Educação; Ter referenciais curriculares alinhados à BNCC; Comprovada evolução em indicadores de atendimento e aprendizagem.

Assim sendo a melhoria dos indicadores é fator crucial para arrecadação de mais investimento para a educação pública municipal

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente



---

Pacífico Estites Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal